



**LEI Nº 625/2019**  
**DE 23 DE JULHO DE 2019**

*Câmara*

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
046	0203.06.421.0001.0.02	Manut. Convênio com APAC – Inhapim (Contribuições)	100	5.000,00
<b>Total dos Créditos</b>				
				<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total/parcial a dotação orçamentaria abaixo relacionada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Font e TCE	Valor R\$
461	0209.08.244.0012.1.049	Const. Emp. Ref. Predios P/ Assistência Social (Obras e Instalações)	100	5.000,00
<b>Total das Anulações</b>				
				<b>5.000,00</b>

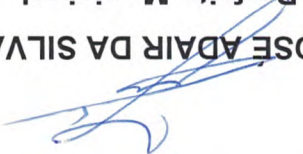
**PUBLICADO**



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 23 de julho de 2019.

  
**JOSE ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal